



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego  
Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus belo Jardim

## EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES

### SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DISCENTES PARA O CURSO DE AQUICULTOR PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO AQUICULTOR EDITAL N.º05 /2024

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) – *Campus Belo Jardim*, Professor Carlos Alberto Brasileiro Campos, matrícula SIAPE nº 0048744, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 514, publicada no DOU em 06 de maio de 2024, Edição 86, Seção 2,, do Magnífico Reitor, e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, torna pública a Seleção Simplificada de Discentes pelo Programa Aquicultura do Instituto Federal de Educação de Pernambuco.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar discentes para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) Aquicultor, **pela Linha de Fomento Bolsa-Formação Aquicultura, que será ofertado pelo Instituto Federal de Pernambuco.**

1.2 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **Anexo I**.

1.3 A Formação Inicial e Continuada (FIC) consiste na oferta de cursos de curta duração visando à capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento profissional.

1.4 Serão ofertados GRATUITAMENTE 01 turma, totalizando 30 vagas, para o referido curso presencial, conforme descrição no Item 1.5.

1.5 Quadro de Vagas:

Curso	Carga horária	Número de vagas	Escolaridade mínima e idade mínima
Aquicultor	160 H	30	Ensino Fundamental Completo e 18 anos completos

## 2. CRONOGRAMA

2.1 Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade	Data	Horário	Local
Período de divulgação	04/10/2024	8h	Murais, site institucionais e e-mail, Rádios
Inscrição dos candidatos	Início: 04/10/2024	A partir das 00h00min	Exclusivamente no endereço eletrônico <a href="mailto:qualificamais@belojardim.ifpe.edu.br">e-mail: <u>qualificamais@belojardim.ifpe.edu.br</u></a>
	Término: 17/10/2024	Até as 23h:59min	
Divulgação do resultado preliminar	18/10/2024	A partir das 17h00min	No endereço eletrônico
Interposição de recursos ao resultado preliminar	21/10/2024	08h:00min às 17h:00min	Protocolo do Campus Belo Jardim
Publicação do resultado final	22/10/2024	A partir das 17h00min	No endereço eletrônico
Período de matrícula	23 a 24/10/2024	08h:00min às 17h:00min	Na secretaria escolar
Início do Curso	24/10/2024	Noturno	Campus Belo Jardim

2.2 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

## 3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Poderá participar deste processo de seleção, mediante comprovação no ato da inscrição, o interessado que:

- 3.1.a) Tenha idade igual ou superior a 18 anos;
- 3.1.b) Tenha completado o Ensino Fundamental.

3.2 O processo de seleção destinará, conforme Formulário de Avaliação (Anexo I), pontuação ao público prioritário estabelecido pela Lei n. 12.513/2011, em seu artigo 2.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente on-line, por meio do endereço eletrônico: [e-mail: qualificamais@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:qualificamais@belojardim.ifpe.edu.br) , no dia 04.10.2024 de 2024 até o do dia 11.10.2024 de 2024.
- 4.2 Deverão ser anexado todos os documentos comprobatórios em formato PDF, conforme lista a seguir:
- a. Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;
  - b. Cópia de RG;
  - c. Cópia de CPF;
  - d. Histórico Escolar do Nível Fundamental;
- 4.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 4.4 O candidato deverá preencher todos os dados requeridos no formulário eletrônico.
- 4.5 A responsabilidade pela documentação e pelas informações contidas será exclusivamente do candidato.
- 4.6 A Coordenação do Programa não se responsabilizará por documentação incompleta e/ou erros de preenchimento do formulário eletrônico.
- 4.7 Para efeito desse edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

#### **5. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO**

- 5.1 Os candidatos devem atender aos pré-requisitos dispostos no item 3.
- 5.2 As inscrições serão analisadas obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no Anexo I, deste Edital.
- 5.3 Ocorrendo empate de pontos, conforme tabela do Anexo I, a classificação será definida pelos seguintes critérios:
- 5.3.1 maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;
  - 5.3.2 maior tempo de experiência profissional nas áreas elencadas.
- 5.4 As vagas remanescentes, destinadas ao público conforme ANEXO I, serão preenchidas de acordo com a ordem preferencial dos grupos citados abaixo:
1. Grupo de Produtores Rurais;
  2. Grupo de Egressos;
  3. Grupo de Estudantes com curso em andamento (superior/médio)

#### **6. CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1 A listagem com os nomes dos classificados será divulgada no sítio eletrônico institucional – Campus Belo Jardim <https://portal.ifpe.edu.br/belo-jardim/> conforme datas previstas no cronograma.
- 6.2 Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas posteriormente, que serão informadas no site do Campus Belo Jardim <https://portal.ifpe.edu.br/belo-jardim/>

#### **7. DOS RECURSOS**

- 7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da divulgação dos classificados poderá fazê-lo, conforme data do cronograma, através do protocolo de cada campus, com o assunto RECURSO – EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DISCENTESAQUICULTURA
- 7.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos previstos no item 2.1.

#### **8. DA MATRÍCULA**

- 8.1 As matrículas acontecerão conforme o cronograma estabelecido no item 1.5.
- 8.2 Serão convocados para realizar matrícula os candidatos aprovados dentro das vagas, obedecendo os critérios de classificação e desempate.

- 8.3 Os candidatos classificados fora das vagas irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados para matrícula em caso de desistência dos candidatos aprovados nas vagas.
- 8.4 A matrícula será efetivada se, e somente se, o(a) candidato(a) apresentar todos os documentos exigidos para a matrícula.
- 8.5 O Campus Belo Jardim - IFPE realizará a matrícula dos alunos selecionados devendo os mesmos providenciarem: Cópia digitalizada e legível do Documento de Identidade, CPF e preenchimento da Ficha SISTEC a ser encaminhada pela coordenação-adjunta da Linha de Fomento no Campus.
- 8.6 O Campus Belo Jardim - IFPE realizará a matrícula dos alunos selecionados devendo os mesmos providenciarem: Cópia digitalizada e legível do Documento de Identidade, CPF e preenchimento da Ficha SISTEC a ser encaminhada pela coordenação-adjunta da Linha de Fomento no Campus.
- 8.7 Não será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.
- 8.8 A não apresentação de qualquer dos documentos levará à perda da vaga.
- 8.9 Não haverá cobrança de taxa de matrícula.

## **9. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS DISCENTES**

- O discente classificado fará jus a recursos de Assistência ao Estudante, recebendo ajuda de custo atrelada à frequência escolar e destinada às despesas com alimentação e transporte.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DISCENTES**

- 10.1 O/a estudante deverá obter frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas, conforme legislação.
- 10.2 O estudante, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Nº. 9394/96 e na Portaria MEC nº 1.042/2021, como nos demais instrumentos normativos pertinentes, poderá ter a Bolsa-Formação cancelada nas seguintes situações:

- I - Ausência nos cinco primeiros dias consecutivos de aula, no caso de cursos da modalidade presencial;
- II - Frequência menor que 50% ao completar 20% da carga horária total do curso de qualificação profissional;
- III - Constatação da inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à instituição de ensino ou ao MEC;
- IV - Descumprimento dos deveres expressos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula;
- V – Solicitação do cancelamento da Bolsa-Formação;
- VI - Não realização, em até três meses do mês de referência, da confirmação da frequência para cursos presenciais no Sistec; ou
- VII - demonstrar comportamento incompatível com as regras de conduta estabelecidas pela instituição de ensino.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1 A inscrição do candidato na presente seleção simplificada implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.
- 11.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, terá sua matrícula excluída, ainda que aprovado o seu ingresso.
- 11.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas à seleção simplificada regida por esse Edital no site do Campus Belo Jardim <https://portal.ifpe.edu.br/belo-jardim/>
- 11.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Coordenação-Adjunta da Linha de Fomento Bolsa-Formação Aquicultura do Campus Belo Jardim.
- 11.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em partes, por motivo de interesse público sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

- 10.6 O candidato que tiver quaisquer dúvidas em relação aos itens deste Edital, poderá encaminhá-las para o [e-mail: qualificamais@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:qualificamais@belojardim.ifpe.edu.br)
- 10.7 Os cursos poderão ser cancelados ou interrompidos pelo Campus Belo Jardim-IFPE, caso haja indisponibilidade de recursos orçamentários que serão repassados pelo Ministério da Educação (MEC).
- 10.8 A Coordenação Geral da Linha de Fomento Bolsa-Formação Aquicultura e a Pró-Reitoria de Extensão reservam o direito de resolver casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Belo Jardim 02 de outubro de 2024.

**Diretor Geral do *Campus***  
Prof<sup>o</sup> Carlos Alberto Brasileiro Campos

**Prof. Arsenio Pessoa de Melo Junior**  
Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária  
Portaria nº 430/2023 - DOU  
IFPE - Campus Belo Jardim- PE



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus belo Jardim

**ANEXO I**

**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO – DISCENTES**

Exigência mínima: ENSINO FUNDAMENTAL I (ter concluído a 5ª série)

<u>ITEM</u>	<u>CRITÉRIO</u>	<u>Nº de Vagas</u>
<u>1</u>	Ser produtor rural, conforme documentação solicitada no item 4 e escolaridade mínima do ensino fundamental I.	10 vagas
<u>2</u>	Ser egresso, conforme documentação solicitada no item 4	10 vagas
<u>3</u>	Ser estudante do ensino médio/superior conforme documentação solicitada no item 4	10 vagas

**OBSERVAÇÕES:** 5.4 deste edital: As vagas remanescentes, destinadas ao público conforme ANEXO I, serão preenchidas de acordo com a ordem preferencial dos grupos citados abaixo.

1. Grupo Produtor Rural; não tendo inscrições para preencher as vagas destinadas aos produtores rurais e as demais vagas remanescentes, seguir para o item 2
2. Grupo Egressos; não tendo inscrições para preencher as vagas destinadas aos egressos nível médio/superior e as demais vagas remanescentes, seguir para o item 3;
3. Grupo Estudantes com curso em andamento (superior/médio)



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus belo Jardim

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Filiação:	
Data de nascimento:	Sexo:
Naturalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Profissão:
Endereço residencial:	
E-mail:	
Telefone para contato:	
CPF:	
RG n°:	Órgão emissor/UF:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)